

DROGAS

que papo é esse, professora?

Luzania Barreto
Rodrigues e
Rogéria Martins



rfb
editora



Caderno Didático dirigido a docentes do Ensino Médio.



*LABORATÓRIO DE PESQUISA
SOBRE PRODUÇÃO, COMÉRCIO E
CONSUMO DE SUBSTÂNCIAS
PSICOATIVAS*



*LABORATÓRIO DE MODALIDADES
DIFERENCIADA DE ENSINO -
NEVIDH*

**PERIGO É SE ENCONTRAR PERDIDO
DEIXAR SEM TER SIDO
NÃO OLHAR, NÃO VER...
CHICO CESAR**

Sumário

1. Apresentação
2. Drogas: afinal do que se trata?
3. Nem sempre foi assim...
4. Qual a origem da proibição das drogas?
5. Por que drogas são classificadas como lícitas e ilícitas?
6. Quais foram as consequências imediatas da proibição de drogas?
7. Qual legislação regula as drogas no Brasil?
8. Quais implicações dessa legislação?
9. O que é legalização das drogas?
10. A proibição faz mal à saúde?
11. Como a questão das drogas é abordada na escola?
12. Alguns passos na dinâmica da intervenção
13. Conclusão

APRESENTAÇÃO

Imaginem a situação:

“Adolescentes encontradas usando drogas no banheiro da escola. Ao serem flagradas, confessaram o uso e alegaram que seria para “experimental”...

Essa situação faz parte da realidade de muitas escolas e a dinâmica da sua gestão exige cuidado e atenção por parte das instituições escolares e dos diferentes atores envolvidos (direção, coordenação, professores, merendeiras, porteiros, estagiários, estudantes). No limite, um debate sério procura abordar o assunto propondo possibilidades de ação e intervenção assentadas em estudos científicos, notadamente aqueles de base antropológica, sociológica e pedagógica. Isto porque, para compreender esse processo, é preciso dar um primeiro passo e trabalhar com mais informação qualificada.

Essa conversa não é fácil, não tem receita pronta e exige uma reflexão que leve em consideração a sociabilidade juvenil e suas vicissitudes... é preciso, antes de tudo, destituir o debate dos efeitos das moralizações e considerar toda a complexidade que envolve o tema.



APRESENTAÇÃO

Esse caderno didático busca oferecer à comunidade escolar um apoio diante dos conflitos e dos limites pedagógicos que professoras e professores encontram ao lidar com questões relativas às drogas e seus usos no universo escolar juvenil. Muitas são as configurações do debate da droga na escola: elas podem ser delineadas pela chave da violência, estabelecida a partir das dinâmicas das organizações criminosas que margeiam a escola; mas também serem tecidas na configuração do entretenimento, da curiosidade, da experiência... enfim, o limite entre essas abordagens é tênue. Mas, independente da forma como os conflitos se configuram, negar sua existência é cercear o debate, a informação e, sobretudo, deixar de fortalecer nossos alunos com o diálogo honesto, preciso, sério, preventivo.

Para tornar esse papo mais fácil, o material foi elaborado a partir de perguntas que vão margeando o debate, construindo uma argumentação rica em detalhes e reflexões, minuciosamente cuidada para atingir os principais questionamentos e dúvidas que costumam emergir no chão da escola. Ele é fruto do acúmulo de estudos que pesquisadoras e pesquisadores da área têm realizado.



APRESENTAÇÃO

Portanto, consiste em um material rigorosamente científico, revelando um registro consistente para dirigir-se a diferentes públicos, nesse particular, a professores da educação básica.

É preciso promover uma educação permanente, continuada, ao longo da vida escolar, sobre esse tema, sob pena e risco de tratá-lo por meio de vieses biologizantes e criminalizantes. É por esta razão que as Ciências Humanas e a Educação devem estar à frente deste debate. Então, professora e professor, o papo é esse....

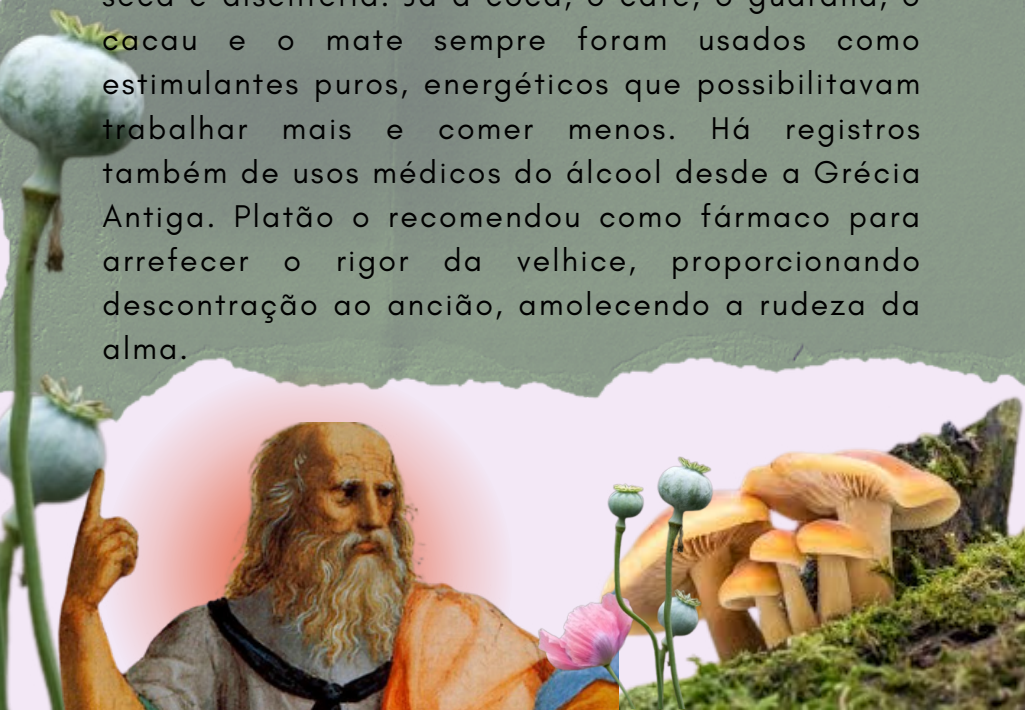
AS AUTORAS



Mas observem, nesse papo, professores, que nem todas as substâncias que desenvolvem algum tipo de alteração de consciência são perseguidas pela ilicitude, ou seja, algumas substâncias psicoativas são, comumente, consumidas sem nenhuma tipo de “suspeita” ou “risco” (FRAGA, RODRIGUES e MARTINS, 2021).

NEM SEMPRE FOI ASSIM...

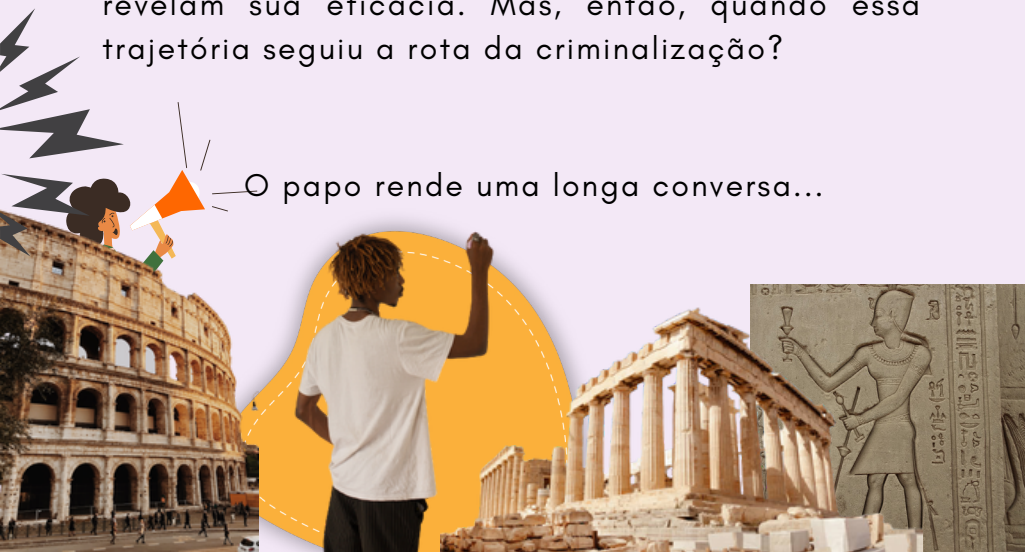
As primeiras substâncias psicoativas resultaram da coevolução entre o reino animal e vegetal, como cogumelos e a papoula-dormideira, da qual se extrai o ópio. Os usos religiosos e terapêuticos destas substâncias e da cannabis remontam a milênios. O ópio costumava ser utilizado como analgésico e calmante; a cannabis costumava ser recomendada para oftalmia, febre, insônia, tosse seca e disenteria. Já a coca, o café, o guaraná, o cacau e o mate sempre foram usados como estimulantes puros, energéticos que possibilitavam trabalhar mais e comer menos. Há registros também de usos médicos do álcool desde a Grécia Antiga. Platão o recomendou como fármaco para arrefecer o rigor da velhice, proporcionando descontração ao ancião, amolecendo a rudeza da alma.



Assim como os gregos, os romanos antigos concebiam as drogas como espíritos neutros, cujos efeitos dependeriam da dosagem, podendo desencadear benefícios ou malefícios. A neutralidade das drogas e a automedicação passaram a ser malvistas a partir da cristianização do Império Romano, quando seitas pregaram a abstinência, o fim da descontração, pois a dor, a mortificação da carne, expurgaria os pecados. Concepções que caíram por terra com o fim da Idade Média (ESCOHOTADO, 2004). A história nos ajuda a compreender a construção social da moralização do uso de determinadas substâncias.

A partir do século XIX, cientistas passaram a sintetizar, em laboratório, a morfina (1.806), a codeína (1.832), a atropina (1.833), cafeína (1.841), cocaína (1.860), heroína (1.883), mescalina (1.896), barbitúricos (1.903) o éter para fins medicinais (ESCOHOTADO, 2004). Observem que o uso terapêutico das drogas, historicamente datado, revelam sua eficácia. Mas, então, quando essa trajetória seguiu a rota da criminalização?

— O papo rende uma longa conversa...



QUAL A ORIGEM DA PROIBIÇÃO DAS DROGAS?

Todas estas substâncias estavam à disposição dos clientes nas farmácias, ou podiam ser compradas diretamente do fabricante, pelos correios, na América, na Ásia e na Europa. Havia mais consumidores moderados que compulsivos, por isso o consumo dessas substâncias não era assunto de polícia nem reverberava na imprensa. A proibição de algumas dessas substâncias aconteceu no início do século XX (ESCOHOTADO, 2004).

Tudo começou nos Estados Unidos, com os movimentos contra os imigrantes, que passaram a atrelar o uso dessas drogas a chineses, mexicanos, africanos, judeus e irlandeses, novos concorrentes a postos de trabalhos no país.



Ah, o mercado...ele sempre definindo a rota dos interesses dos diferentes capitais...

A cada nacionalidade era vinculada uma droga, a estigmatizar o estrangeiro. Tais movimentos eram patrocinados por grandes fazendeiros, com influência política no parlamento. A esses movimentos se aliaram médicos e farmacêuticos, interessados no monopólio da prescrição e da produção dessas drogas e, conseqüentemente, na eliminação de boticários e ervanários (ESCOHOTADO, 2004).

Juntos, todos esses grupos articularam a proposição, pelo presidente dos EUA, de convenções internacionais que vieram a recomendar o controle de determinadas substâncias. Em 1914, a Convenção de Haia, na Holanda, propôs, a todas as nações participantes, o controle sobre a produção e a comercialização de ópio, cocaína e morfina. Todos os países signatários criaram leis nacionais com esta finalidade, inclusive o Brasil. O caminho vai se consolidando para definir mercados e os efeitos da moralização dos costumes, com o movimento higienista - sempre apresentando-se a partir da narrativa do benefício da saúde da população (FRAGA, MARTINS e RODRIGUES, 2020).

E para enriquecer mais essa conversa, continuemos...





POR QUE DROGAS SÃO CLASSIFICADAS COMO LÍCITAS E ILÍCITAS?

A moralidade dominante costuma ser mais determinante nessas classificações que o conhecimento científico acerca dos benefícios e malefícios das substâncias. Interesses comerciais, políticos e de estamentos profissionais também influenciam a classificação das drogas como lícitas ou ilícitas. No Brasil, por exemplo, o álcool nunca foi proibido porque a sua produção em larga escala representava uma importante fonte de receita para o país. Diferente dos EUA, que promulgou e manteve a Lei Seca por 14 anos, no Brasil o álcool nunca foi ilícito, mas regulamentado, isto é, a venda e o consumo são permitidos apenas a pessoas maiores de 18 anos de idade, em estabelecimento autorizado (SAAD, 2019).

Já a maconha foi proibida por aqui em 1932. A proibição desta planta foi consequência de uma cruzada moral dos médicos, que desejavam o monopólio sobre a prescrição de drogas no Brasil (ADIALA, 2016).

Médicos observaram que a planta costumava ser usada para fins medicinais e lúdicos, demonstrando que seus efeitos predominantes são satisfação, lubricidade, alegria, euforia, clareza das ideias, amabilidade e sono calmo



Os sintomas variariam na proporção da dose fumada, levando-se em conta a origem e a quantidade dos seus princípios ativos, as sugestões e o temperamento do indivíduo. No entanto, os médicos destacaram pretensos efeitos negativos relativos ao abuso da substância, como o embrutecimento, a criminalidade, a depressão psíquica e física e as bronquites, recomendando a proibição do comércio da maconha, com a intenção de reduzir sua progressiva disseminação (SAAD, 2019).

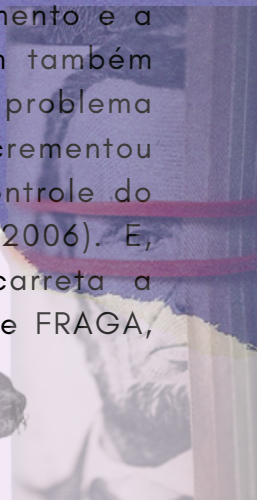
A proibição da maconha apoiou-se também em discursos médicos racistas, que defendiam a ideia de que a planta foi trazida da África para o Brasil, como uma forma de vingança das pessoas negras em face da escravidão. A proibição também detém cunho etnocêntrico e classista, pois seria fumada por indígenas, mestiços, trabalhadores rurais, pescadores, canoeiros e soldados (SAAD, 2019). A maconha foi apontada como o ópio dos pobres. Mas observem que o uso se mantém e é feito por pessoas de diferentes classes sociais, cor e etnia... ainda que na condição ilícita.



QUAIS FORAM AS CONSEQUÊNCIAS IMEDIATAS DA PROIBIÇÃO DE DROGAS?

A proibição de drogas no Brasil foi influenciada pelos Estados Unidos, que a forjaram como um problema social. Lá, a cruzada moral contra as drogas começou com os movimentos puritanos em defesa de um país livre de vícios, fornicação e jogos, recebendo o aval dos médicos. Aqui, a cruzada moral partiu dos próprios médicos, que inventaram um novo tipo de doença mental, a toxicomania. Médicos disseminaram a ideia de que a toxicomania forja os traços patológicos da personalidade e desencadeia impulsos criminosos. Seu discurso moral parecia ter caráter científico, mas não estava baseado em estudos sobre o tema. Tal discurso serviu para justificar o aumento da repressão policial sobre as pessoas que usavam cocaína e maconha, drogas mais conhecidas no nosso país (ADIALA, 2006; SAAD, 2019; FRAGA, MARTINS e RODRIGUES, 2020).

Através dessa cruzada moral, os médicos conseguiram o monopólio sobre o tratamento e a cura dos toxicômanos. Eles conseguiram também que o uso de drogas fosse tratado como problema de polícia e de higiene pública, o que incrementou a perseguição, a estigmatização e o controle do Estado sobre pessoas pobres (ADIALA, 2006). É, até hoje, o efeito da seletividade acarreta a criminalização da pobreza (RODRIGUES e FRAGA, 2018).





QUAL LEGISLAÇÃO REGULA AS DROGAS NO BRASIL?

A Lei 11.343/06 é conhecida como a Lei de Drogas brasileira. Esta lei criminaliza a produção, comercialização e consumo de certas substâncias psicoativas, como a cocaína, a maconha, o LSD e o MDMA.

A proibição da produção e a comercialização de psicoativos estão previstas no Artigo 33 desta lei e são passíveis de punição, inclusive com penas privativas de liberdade, a prisão. Já a posse de drogas para consumo próprio foi despenalizada nesta lei de 2006, abolindo a pena de prisão para usuário de drogas.

A pessoa apreendida com drogas ilícitas é sujeita a um registro policial e conduzida ao Juizado Especial Criminal. As sanções previstas passaram a ser restritivas de liberdade, como o tratamento médico e psicológico e o trabalho comunitário.

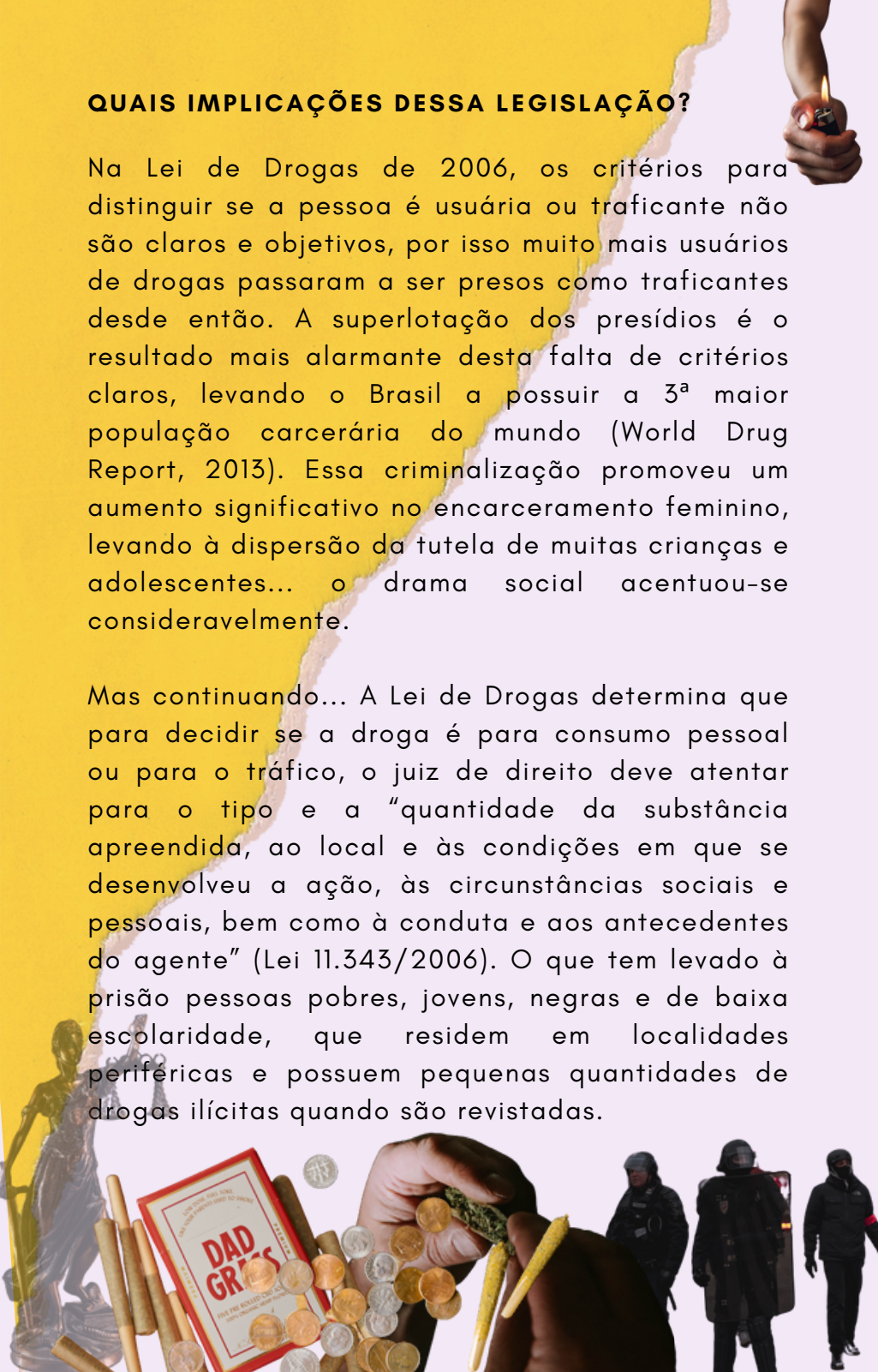
A restrição de liberdade da pessoa flagrada com drogas ilícitas é inconstitucional, uma vez que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 garante a proteção à autonomia individual e à vida privada, além de postular que a autolesão não deve ser punida (KARAM, 2006).




QUAIS IMPLICAÇÕES DESSA LEGISLAÇÃO?

Na Lei de Drogas de 2006, os critérios para distinguir se a pessoa é usuária ou traficante não são claros e objetivos, por isso muito mais usuários de drogas passaram a ser presos como traficantes desde então. A superlotação dos presídios é o resultado mais alarmante desta falta de critérios claros, levando o Brasil a possuir a 3ª maior população carcerária do mundo (World Drug Report, 2013). Essa criminalização promoveu um aumento significativo no encarceramento feminino, levando à dispersão da tutela de muitas crianças e adolescentes... o drama social acentuou-se consideravelmente.

Mas continuando... A Lei de Drogas determina que para decidir se a droga é para consumo pessoal ou para o tráfico, o juiz de direito deve atentar para o tipo e a "quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente" (Lei 11.343/2006). O que tem levado à prisão pessoas pobres, jovens, negras e de baixa escolaridade, que residem em localidades periféricas e possuem pequenas quantidades de drogas ilícitas quando são revistas.





Uma vez presas e sem direitos básicos, esta população torna-se presa fácil para as organizações criminosas, que se tornam cada vez mais fortes dentro e fora das prisões. Sem pagar impostos, essas organizações aliciam pessoas presas e também crianças, adolescentes e jovens, que passam a fazer parte de facções violentas. Assim, a proibição das drogas fortalece a criminalidade violenta na sociedade e particularmente na escola, porque a escola é parte desta sociedade violenta.

A guerra às drogas é uma guerra contra pessoas pobres, pretas e periféricas, cotidianamente violentadas e estigmatizadas. A guerra às drogas é uma guerra contra a escola, pois o comércio de psicoativos ilícitos é feito nas suas imediações e no seu interior. A guerra às drogas nunca cumpriu o seu papel, que é tornar o mundo livre das drogas. Ao contrário, ela mantém o comércio de drogas sem regulação, de modo que qualquer pessoa possa vender, comprar e consumir. Na prática, na rotina da vida diária, é assim que funciona, à revelia de nossas opiniões ou reflexões. É por isso que, hoje, o debate sobre manter a proibição das drogas ou legalizá-las tem mobilizado a sociedade civil organizada e tem acontecido em diferentes esferas: judiciária, legislativa e executiva. Mas, afinal, o que significa legalizar?



O QUE É LEGALIZAÇÃO DAS DROGAS?



Legalização é diferente de liberação das drogas. As drogas já estão liberadas porque estão na mão de criminosos, que produzem e vendem drogas para qualquer pessoa comprar no mercado ilícito. Já a legalização leva a uma regulamentação da produção, do comércio e do consumo por parte do Estado.

A legalização leva também a uma taxação sobre os produtos produzidos e comercializados, aumentando a arrecadação de impostos. A legalização permite definir quem pode produzir, comercializar e consumir drogas que eram vendidas livremente.

A PROIBIÇÃO FAZ MAL À SAÚDE?

As políticas proibicionistas em relação às drogas baseiam-se no pressuposto de que são necessárias para acabar com as drogas, para que a sociedade fique livre das drogas, pois é preciso preservar a saúde das pessoas e a segurança pública. Mas o que temos visto é a violência aumentar e as pessoas continuarem a usar drogas, sem procurar o serviço de saúde para tratamento, por causa do estigma. Além disso, muitas pessoas são violentadas e mortas por causa da “guerra às drogas”.



COMO A QUESTÃO DAS DROGAS É ABORDADA NA ESCOLA?

Instituição que reúne crianças, adolescentes e jovens, a escola sempre é escolhida para a realização de ações preventivas em relação ao uso de drogas.

Há dois modelos de abordagem da questão das drogas na escola: o tradicional, baseado na ideologia de “guerra às drogas”, e a redução de danos. O modelo tradicional prevê a transmissão de informações amedrontadoras e o apelo moral, a difundir a ideia da abstinência como único caminho para lidar com as drogas. Por isso, o slogan “diga não às drogas” sempre aparece nas intervenções baseadas neste modelo de aprendizado passivo, isto é, por meio de intervenções pontuais e palestras (MOREIRA et al, 2006).

Um modelo de abordagem tradicional muito praticado no Brasil é o Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd), importado dos EUA, sem as devidas adaptações pedagógicas e de conteúdo. O Proerd é aplicado por policiais, que nem sempre possuem imagem positiva junto a estudantes. O Proerd traz algum resultado positivo imediato, que não se mantém depois de um ano da sua aplicação (MOREIRA et al, 2006).



ALGUNS PASSOS NA DINÂMICA DA INTERVENÇÃO

A Redução de Danos é o modelo alternativo ao modelo tradicional. As políticas e estratégias de redução de danos são orientadas por três princípios: pragmatismo, tolerância e diversidade. Ao contrário das abordagens idealistas e dogmáticas, a Redução de Danos baseia-se no conhecimento científico e leva em conta a experiência das pessoas que se relacionam com drogas direta ou indiretamente. O objetivo é dar suporte às pessoas, procurando ajudá-las a resolver problemas concretos de saúde e contribuir para a implementação de políticas públicas em seu favor (MOREIRA *et al*, 2006).

Nas escolas, as intervenções baseadas neste modelo são participativas, apoiada em ações pedagógicas horizontais, dialógicas, levando em conta experiências cotidianas dos estudantes com o tema. O conhecimento que os estudantes têm sobre o tráfico em seu bairro de moradia ou no entorno da escola são ouvidas com atenção e respeito. O mesmo se dá com suas experiências com o consumo de drogas, pois os estudantes conhecem os danos que podem acarretar, mas também o prazer que a alteração de consciência proporciona (FRAGA, RODRIGUES e MARTINS, 2021).

dialogo





Dialogar sobre como lidar com o uso indevido de drogas e abrir um leque de possibilidades que permita refletir e praticar um consumo menos danoso, arriscado ou optar pela abstinência costuma ser reconhecido como um caminho honesto e eficaz, diferente do amedrontamento e da máxima “diga não às drogas” .

O mais importante nessa conversa, professores, é dialogar, estabelecer uma ação comunicativa, que provoque nossa capacidade de entender esses processos. É deixar a comunidade escolar minimamente amparada e acolhida, para que se construa alternativa a esse drama coletivo. A escola é parte da sociedade, por isso a importância de se desenvolver o assunto neste ambiente e encarar o debate de frente. Esse papo não termina aqui.... ele é só o começo dessa longa conversa. Até mais!!!!




CONCLUSÃO

A questão das drogas emerge recorrentemente no universo escolar, porque nela resvala o modo como o consumo de drogas na sociedade tem se estabelecido: seja pelo viés da violência; seja pela dinâmica do entretenimento e entrosamento. Diante de sua premente presença nas escolas e na sociabilidade juvenil, não é mais possível negar a importância desse debate para a comunidade escolar. Nenhuma ação preventiva diante do uso prejudicial de drogas deveria ser realizada sem levar em conta o papel da escola.

A maior estratégia diante do medo e do desconhecimento é a informação. Nesse particular, a escola cumpre um papel de extrema importância, porque ela deve apresentar o universo de nuances que envolve o debate, buscando, sobretudo, garantir que o diálogo seja sério, honesto e acolhedor. A opção pela não inclusão do tema nos projetos político-pedagógicos das escolas pode resultar desastrosa diante da própria experiência dos adolescentes e jovens na dinâmica cotidiana no interior do universo escolar.





É com essa preocupação que esse Caderno Didático, de cunho Antropológico e Sociológico, chega em vossas mãos! Ele buscou dimensionar o debate a partir de perspectivas científicas e pedagógicas, apresentando reflexões significativas para compreensão do fenômeno. A proposta procurou relativizar a visão recorrente sobre o tema das drogas, seus usos e a prevenção, na escola, que costuma estar referenciada em dogmas morais e policiais, revelando a incidência de medos e receios por partes dos docentes. Nesse sentido, o objetivo, aqui, foi superar a creditação da questão da prevenção do uso indevido de drogas, como exclusividade, às forças de segurança pública.

Sem dúvida, o tema do uso e comércio de drogas na escola e nas suas imediações exige muito mais que um debate pedagógico, mas o universo escolar pode fazer sua parte, cumprir seu papel da informação a partir da instrumentalização de seus profissionais. Então, o papo reto dirigido a vocês, professores, foi para enfrentar o tema propondo uma abordagem continuada e livre das moralizações, uma vez que ações pontuais têm efeito circunstancial, pelo próprio caráter estanque - temporal e moral - da sua realização. Muitos caminhos podem ser seguidos, mas, com certeza, um deles passa pela capacitação dos professores. Então, fica a dica nesse papo...



REFERÊNCIAS:

ESCOHOTADO, A. **História Elementar das Drogas**. Lisboa: Antígona, 2004.

ADIALA, Júlio. "Uma nova toxicomania: o vício de fumar maconha". In: MACRAE, E. e ALVES, W.C. (Orgs.). **Fumo de Angola: Cannabis, racismo, resistência cultural e espiritualidade**. Salvador: EDUFBA, 2016, pp. 85-102.

FRAGA, P.C.P.; MARTINS, R. S.; RODRIGUES, L.B. Discursos sobre a maconha na imprensa brasileira na primeira metade do Século XX. **Teoria e Cultura**, v. 15, p. 28-43, 2020.

FRAGA, P.C.P.; RODRIGUES, L. B; MARTINS, R. da S. Justicia juvenil, drogas y sentencias judiciales: el menor de edad como categoría política. **Estudios Sociológicos**, v. 39, p. 67-98, 2021.

KARAM, M.L. "A Lei 11.343/06 e os repetidos danos do proibicionismo". In: LABATE, L. et al. (orgs). **Drogas e Cultura: novas perspectivas**. Salvador: EDUFBA, 2008, pp. 105-120.

Cannabis: por que a legislação não avança? **Estadão**. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2022/08/11/cannabis-por-que-a-legislacao-nao-avanca.htm>. Acessado em: 29/11/2022.

ECDH discute a legalização do cultivo de maconha para consumo próprio. **Agência Senado**, 2019. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/audios/2017/10/cdh-discute-a-legalizacao-do-cultivo-de-maconha-para-consumo-proprio>. Acesso em: 30/11/2022.

Comissão debate potencial brasileiro para o cultivo da cannabis sativa. **Agência Câmara de Notícias**. Brasília: março de 2020. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/640499-comissao-debate-potencial-brasileiro-para-o-cultivo-da-cannabis-sativa/>. Acessado em: 28/11/2022.

MOREIRA, F.G. et al. Redução de Danos e o Uso Indevido de Drogas na Escola Promotora de Saúde. **Ciência & Saúde Coletiva**, 11 (3): 807-816, 2006.

RODRIGUES, L. B.; FRAGA, P. C. P. Justiça e variáveis legais: Processos contra adolescentes varejistas do tráfico de drogas. **Revista da Associação Portuguesa de Sociologia**, v. 3, p. 57-78, 2018.

SAAD, L. **"Fumo de Negro"**: a criminalização da maconha no pós-abolição. Salvador: EDUFBA, 2019.

UNODC, **World Drug Report**, 2013. Disponível em: https://www.unodc.org/documents/lpo-brazil//Topics_drugs/WDR/2013/World_Drug_Report_2013.pdf Acesso em: 30/11/2022.

Sobre as autoras



A antropóloga Luzania Barreto Rodrigues é professora Associada VI do Colegiado de Ciências Sociais e do Programa de Pós-Graduação em Política, Cultura e Ambiente (PoCAm) da Universidade Federal do Vale do São Francisco/Univasf. É coordenadora do LAPPIS - Laboratório de Pesquisa sobre Produção, Comercialização e Consumo de Substância Psicoativas e do Centro Regional de Referência sobre Drogas/CRR da Univasf. Membro do Núcleo de Estudos em Políticas de Drogas, Violência e Direitos Humanos/NEVIDH.



A socióloga Rogéria da Silva Martins é professora associada I do Departamento de Ciências Sociais, na Universidade Federal de Juiz de Fora - MG. É membro do Núcleo de Estudos em Políticas de Drogas, Violência e Direitos Humanos, coordenando o Laboratório de Modalidades Diferenciada de Ensino.

© 2023 Edição brasileira
by RFB Editora
© 2023 Texto
by Autor
Todos os direitos reservados

RFB Editora
CNPJ: 39.242.488/0001-07
www.rfbeditora.com
adm@rfbeditora.com
91 98885-7730
Belém, Pará, Brasil

Editor-Chefe

Prof. Dr. Ednilson Souza

Diagramação:

Isabelle Machado Almeida,
Paula Frizone Pinto Coelho

Colagens:

Isabelle Machado Almeida
Paula Frizone Pinto Coelho

Bibliotecária

Janaina Karina Alves Trigo

Ramos-CRB-8/009166

Produtor editorial

Nazareno Da Luz

D784

Drogas: que papo é esse, professora? Caderno Didático dirigido a docentes do Ensino Médio / Luzania Barreto Rodrigues, Rogéria da Silva Martins—Belém: RFB, 2023.

Livro em pdf.
24.000 KB

ISBN: 978-65-5889-680-7

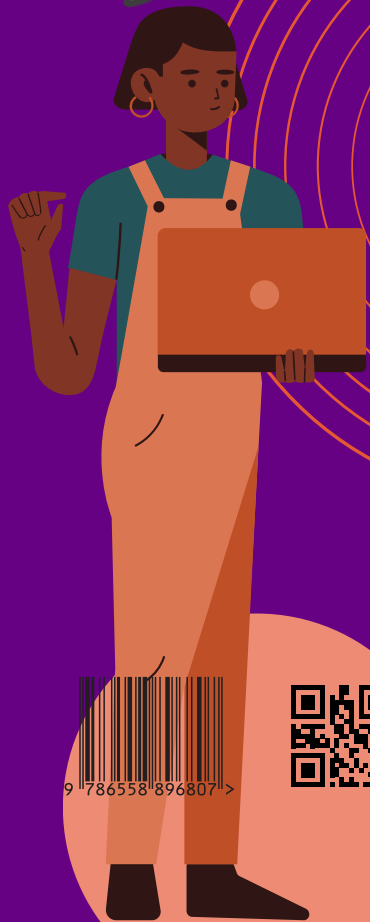
DOI: 10.46898/rfb.b4976d08-f143-40ca-ba96-5ccf627ac25a

1. Educação. I. Rodrigues, Luzania Barreto. II. Título.

CDD 370

Índice para catálogo sistemático

I. Educação.



RFB Editora
Home Page: www.rfbeditora.com
Email: adm@rfbeditora.com
WhatsApp: 91 98885-7730
CNPJ: 39.242.488/0001-07
Belém, Pará, Brasil



9 786558 896807 >

